

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 5321/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 5321/2018, firmado em 14 de dezembro de 2018 entre as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** e pela Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0003-08, situado à Praça do Arsenal da Marinha, nº 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360, representada neste ato pela sua Diretora Regional/PE, a **Sra. Luciana Maria Félix de Queiroz Rio**, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.440.334-00, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **Seleção Pública nº. 001/2018 - CEL/FCCR**, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas que em sucessiva, mútua e reciprocamente outorgam a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar a prorrogação do Contrato de Gestão nº 5321/2018, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a gestão administrativa e cultural de equipamento de cultura denominado “**Paço do Frevo**”, conforme autorização da Autoridade Competente, Plano de Trabalho - Ano 05 e anuência (Ofício - GJUR - Paço 10/2022) da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com este aditamento, a vigência do referido Contrato de Gestão passará a ser de **14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do referido Contrato será de **R\$ 3.830.575,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao acréscimo de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) no valor total anual do Contrato, equivalente à R\$ 703.575,00 (setecentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme estabelecido em **Plano de Trabalho - Ano 05**.

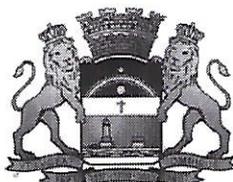
PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasses serão efetuados em conformidade com o **Plano de Trabalho - Ano 05**, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de metas, mediante apresentação das respectivas Prestações de Contas constantes em Regulamento Específico.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores serão repassados em 02 (duas) parcelas iguais e semestrais na forma abaixo especificada:

a) As parcelas serão no valor de **R\$ 1.915.287,50 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sendo a primeira referente ao período de **14/12/2022 a 13/06/2023**, a

VISTO

Gerência Geral de Processos Jurídicos



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

ser liberada até o dia **26/02/2023**.

b) A segunda parcela será liberada após 06 (seis) meses, a contar da data do pagamento integral da primeira parcela, mediante Prestação de Contas conforme normas constantes no Regulamento Específico.

PARÁGRAFO QUINTO - O reequilíbrio financeiro somente poderá ser concedido após análise e parecer da Controladoria-Geral do Município - CGM/PCR, conforme Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 5321/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMA - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 62.01.13.392.1.211.2.311 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA SEGUNDA – As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Nona, do Contrato original e as determinações contidas no §1º, dos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Feitas as presentes alterações, as partes ratificam os demais termos do Contrato aditado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 08 de dezembro de 2022.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG
LUCIANA MARIA FÉLIX DE QUEIROZ RIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF: